

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 0016-2025

PAE nº E2025/3041872

Este **aviso** torna pública a realização de **cotação eletrônica** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Turismo

CNPJ nº 15.488.858.001-14

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Aplicável Decreto Estadual nº 2.787/22.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO						
Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Estimativa Unitária	Total
1	1	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	Serviço	2%	R\$ 85.478,40	R\$ 85.478,40
	2	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO				
	3	EEEFM JARBAS PASSARINHO				
2	4	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO		2%	R\$ 56.448,00	R\$ 56.448,00
3	5	EEEM AUGUSTO MEIRA		2%	R\$ 90.316,80	R\$ 90.316,80
	6	EEEF PAULO MARANHÃO				
	7	EEEFM DR. ALDEBARO KLAUTAU				
4	8	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA		2%	R\$ 89.712,00	R\$ 89.712,00
	9	EEEF GENERAL GURJÃO				
	10	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS				
5	11	EEEIB MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA		2%	R\$ 87.696,00	R\$ 87.696,00
	12	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OUTORGA						Não se aplica pois o valor é individual para cada lote.

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

ADVERTÊNCIA

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**DOS RESULTADOS
DIVULGAÇÃO**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 23 de setembro de 2025.

Leonildes P. R. Junior
Coordenador/Cotação Eletrônica
GMAP/SETUR

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 016/2025 - SETUR

PAE E-2025/3041872

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, a qual será regida pelo Decreto Estadual n.º 2.787/2022, à Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II e demais exigências previstas neste edital.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 11:00h (horário de Brasília) do dia **30/09/2025**.

Local do Site: <https://cotacao.banpara.b.br>

Endereço Eletrônico para consulta do Edital: www.compraspara.pa.gov.br ,
<https://cotacao.banpara.b.br> .

1. OBJETO

A presente *Dispensa Eletrônica* tem como objeto a contratação por meio de cessão onerosa, de pessoa jurídica para execução da gestão e da operação da hospedagem temporária em 12 (doze) escolas estaduais, localizadas em Belém durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/ hostel, constantes nos lotes e itens do TR, em virtude do Pregão Presencial nº 04/2025 ter resultado fracassado. O julgamento e a adjudicação do objeto desta dispensa serão pelo **MAIOR OFERTA POR LOTE** ofertado pelo participante;

1.1. Em havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação constante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um COORDENADOR, com a chancela do Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico para Compras Governamentais, no endereço <https://cotacao.banpara.b.br>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O PARTICIPANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 É de responsabilidade do PARTICIPANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 3.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

3.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 3.1](#) poderá motivar a inabilitação do PARTICIPANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição.

3.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

3.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 3.6](#) será também aplicado ao PARTICIPANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do PARTICIPANTE.

3.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 3.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

3.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 3.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

3.13 A proibição do [item 3.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da outorga deverá ser repassado ao Governo do Estado do Pará em até 30 dias, ao final do período da operação, e após a apuração do faturamento bruto;

4.2. O pagamento será na Conta Corrente da Contratante no **Banco do Estado do Pará**;

4.3. Nenhum pagamento isentará o PARTICIPANTE vencedor de suas responsabilidades e obrigações;

4.4. VALOR DE OUTORGA (MÍNIMO 2%):

LOTE 1 - R\$ 85.478,40 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 2- R\$ 56.448,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 3 - R\$ 90.316,80 (NOVENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 4 - R\$ 89.712,00 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).

LOTE 5 – R\$ 87.696,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

4.5 Os serviços a serem licitados são os seguintes descritos abaixo, conforme TR:

Lote	Item	Preço unitário Percentual 2%	Porcentual mínimo estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	1	R\$ 85.478,40	2%	1	Serviço	R\$ 85.478,40
	2					
	3					
2	4	R\$ 56.448,00	2%			R\$ 56.448,00
3	5	R\$ 90.316,80	2%			R\$ 90.316,80
	6					
	7					
4	8	R\$ 89.712,00	2%			R\$ 89.712,00
	9					
	10					
5	11	R\$ 87.696,00	2%			R\$ 87.696,00
	12					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OUTORGA: Não se aplica, pois, o valor é individual para cada lote.						

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo PARTICIPANTE, de lances sucessivos, em valor melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o PARTICIPANTE deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, formulada de acordo com as especificações do objeto contidas neste edital, maior oferta, até a data e hora marcada para a abertura da sessão;

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais,

frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do PARTICIPANTE;

5.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o PARTICIPANTE o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

5.6 O PARTICIPANTE deverá apresentar proposta contendo todos os elementos necessários e suficientes à identificação das atividades inerentes à operação, manutenção e gestão das escolas estaduais, durante o evento COP 30, em conformidade com as demais disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.7 O PARTICIPANTE deverá apresentar o Plano de Trabalho, o Plano de Negócios, considerando os critérios estabelecidos no TR e seus anexos, bem como atender os requisitos de habilitação técnica.

5.8 Para comprovar as estimativas operacionais, o PARTICIPANTE deverá disponibilizar os demonstrativos financeiros listados a seguir:

- a. Previsão orçamentária para o período pré-operacional e operacional;
- b. Previsão de capital de giro;
- c. Previsão de demonstrativo de resultados.

5.9 O PARTICIPANTE deverá apresentar, ainda, em sua Proposta Comercial, declaração, sob pena de desclassificação, que possui recursos próprios para realizar as intervenções necessárias à atividade objeto do presente Edital, caso necessário, a qual deverá ser comprovada mediante balanço patrimonial e DRE.

5.10 A Proposta deverá apresentar o valor de outorga do Lote proposto, sendo este o percentual mínimo de 2% do valor da receita bruta, estimada no Plano de Negócios e não inferior ao valor estimado por lote.

- TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 1 R\$ 85.478,40
- TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 2 R\$ 56.448,00
- TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 3 R\$ 90.316,80
- TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 4 R\$ 89.712,00
- TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 5 R\$ 87.696,00

5.11 A proposta vencedora será aquela que apresentar a **MAIOR OFERTA** para o lote, e que esteja de acordo com o Edital e seus anexos, porém não serão aceitos valores considerados inexequíveis para o objeto.

6 FASE DE LANCES

6.1 Durante a sessão pública virtual de lances, todos os PARTICIPANTES serão informados, em tempo real, do valor da maior oferta apresentada via lance, vedada a identificação de seu PARTICIPANTE;

6.2 Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em **percentual**, para a quantidade total de cada lote, com validade de 60 (sessenta) dias;

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances ofertados pelos PARTICIPANTES será de 0,01%, considerando o valor mínimo de outorga para o lote.

6.5 No caso de desconexão do COORDENADOR da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PARTICIPANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6 Quando a desconexão do COORDENADOR da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.7 A etapa de lances terá duração mínima de 03 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 03 (três) minutos, quando houver lances nos últimos 03 (três) minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances;

6.8 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer abaixo do preço mínimo para a contratação após o encerramento da etapa de LANCES da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

6.9 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.10 Após a negociação, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

6.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o COORDENADOR da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PARTICIPANTE

que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

7 DO JULGAMENTO:

7.1 Encerrada a negociação do preço, o COORDENADOR verificará se o PARTICIPANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa PARTICIPANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

7.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o COORDENADOR verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O PARTICIPANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o PARTICIPANTE será julgado inabilitado.

7.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade de o PARTICIPANTE em concorrer.

7.5 Caso o PARTICIPANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o COORDENADOR verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o COORDENADOR examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

7.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o COORDENADOR investigar a exequibilidade da proposta

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARTICIPANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o PARTICIPANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo PARTICIPANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 O julgamento da Proposta Comercial levará em consideração, para fins classificatórios, o percentual de outorga oferecido pelo PARTICIPANTE ao Poder Concedente, bem como todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.13 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e no TR, e os preços deverão ser expressos em percentual, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o COORDENADOR da disputa e os PARTICIPANTES, após o encerramento da fase de lances;

7.15 Se a proposta de maior oferta não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o COORDENADOR da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

7.16 O julgamento da Proposta Comercial será realizado, também, em caráter eliminatório, por meio da análise da equipe técnica da SETUR, com base na coerência das projeções e informações dela constantes, bem como com base nos estudos, projeções e anexos deste edital.

7.17 O COORDENADOR poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação de informações constantes:

- a. Da Proposta Comercial;
- b. Dos Documentos de Habilitação e;
- c. Realizar diligência aos locais em que foram executados os serviços indicados pelos PARTICIPANTES nos atestados.

7.18 O COORDENADOR poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões da LICITAÇÃO, convocando os LICITANTES para se apresentarem em outro horário ou data, conforme necessidade.

7.19 Cabe a Secretaria de Estado de Turismo a adjudicação do objeto ao PARTICIPANTE vencedor verificando se o objeto licitado condiz com o seu objetivo social, e homologar a Dispensa de Licitação.

8 DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica, o PARTICIPANTE deverá encaminhar ao COORDENADOR os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:
- a. Documentação Relativa à Seguridade Fiscal;
 - b. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do PARTICIPANTE;
 - c. Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;
 - d. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - e. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do PARTICIPANTE pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - g. Documentação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
 - h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho
 - i. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF
 - j. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios
 - k. Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto licitado.
 - l. Certidão negativa de Falência
 - m. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao COORDENADOR, no prazo máximode 2 (duas) hora contados a partir da convocação do COORDENADOR na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do COORDENADOR, através do email pregao.setur@gmail.com

8.2 A habilitação dos PARTICIPANTES vencedores poderá ser verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas: É dever do PARTICIPANTE atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do PARTICIPANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PARTICIPANTE for declarado vencedor do certame na sessão da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.4 Se o PARTICIPANTE não atender às exigências para habilitação, o COORDENADOR examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9 DOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 Os editais e seus respectivos avisos, serão divulgados nos sites da Internet: web.banparanet.com.br/cotação e www.compraspara.pa.gov.br

9.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o COORDENADOR avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.3 Aberta às etapas competitivas, os representantes dos PARTICIPANTES deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; PARTICIPANTE

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.5 O sistema informará a proposta de maior oferta imediatamente após o encerramentoda etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo COORDENADOR acerca da aceitação do lance de maior oferta;

9.6 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o PARTICIPANTE que cometer quaisquer das infraçõesprevistas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
 - i. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os PARTICIPANTES, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PARTICIPANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem **11.1 - j** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do PARTICIPANTE, por qualquer das infrações do item 11;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens **h. a l.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na SETUR, localizada à Av. Gentil Bittencourt, 43 - Batista Campos - Belém-PA, no horário das 08:30h às 16:00h.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O procedimento de Dispensa Eletrônica é condicionado ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com

os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Alterada pela MP nº 495, de 19 de julho de 2010);

11.2 A presente Dispensa Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado de Turismo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Dispensa Eletrônica;

11.3 O COORDENADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

11.4 O PARTICIPANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PARTICIPANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.5 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PARTICIPANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6 Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo COORDENADOR da disputa;

11.8 O PARTICIPANTE nesta Dispensa Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital, TR e todos seus anexos;

11.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos: ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

Belém, 24 de setembro de 2025.

LEONILDES P. R. JÚNIOR
COORDENADOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

PAE nº E-2025/3041872

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação, por meio de cessão onerosa, de pessoa jurídica para execução da gestão e operação da hospedagem temporária em 12 (doze) escolas estaduais, localizadas em Belém, durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/hostel.

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Percentual mínimo Estimado**	Valor Unitário Estimado	Total**
01	01	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	-	Serviço	01	2%	R\$ 85.478,40	R\$ 85.478,40
	02	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO						
	03	EEEFM JARBAS PASSARINHO						
02	04	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO				2%	R\$ 56.448,00	R\$ 56.448,00
03	05	EEEM AUGUSTO MEIRA				2%	R\$ 90.316,80	R\$ 90.316,80
	06	EEEF PAULO MARANHÃO						
	07	EEEFM DR. ALDEBARO KLAUTAU						
04	08	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA				2%	R\$ 89.712,00	R\$ 89.712,00
	09	EEEF GENERAL GURJÃO						
	10	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS						



05	11	EEEIB MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA					2%	R\$ 87.696,00	R\$ 87.696,00
	12	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO							
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OUTORGA**									Não se aplica pois o valor é individual para cada lote
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO									
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A Conferência das Partes - COP é atualmente a maior conferência internacional da Organização das Nações Unidas - ONU e reúne representantes de países de todo o mundo para discutir questões relacionadas às mudanças climáticas. O evento atrai participantes diversos e em significativo número. Embora muitos temas sejam importantes para o sucesso do evento, alguns apresentam uma condição mais desafiadora, diante da realidade da cidade sede em 2025. Face a este cenário, o Governo do Estado do Pará está realizando ações de aumento da oferta de hospedagem, inclusive a utilização temporária de unidades escolares, garantindo a ampliação da oferta, sem comprometer as atividades escolares, que estarão suspensas no período do evento. Destaca-se que os estudantes das escolas terão o cumprimento integral do calendário escolar sem qualquer prejuízo da aprendizagem. Contudo, para que essas unidades escolares possam operar com segurança, qualidade e eficiência como meio de hospedagem temporária, faz-se necessária a contratação, por meio de cessão onerosa, de pessoa jurídica para execução da gestão e operação da hospedagem temporária em 12 (doze) escolas estaduais, localizadas em Belém, durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/hostel.							
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO									
NATUREZA		Serviço comum de natureza não continuada.							
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?		☐ Sim. ☒ Não.							
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO									
FORMA DE CONTRATAÇÃO		☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☒ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, III , da Lei Federal nº 14.133/21. Tendo em vista a licitação fracassada por falta de licitantes que cumprissem integralmente os requisitos dispostos no edital SETUR 004/2025 e seus anexos, faz-se valer a Lei							



	14.133/21, Seção III, Art. 75 item III, que versa sobre a Dispensa de Licitação, para adimplir a presente contratação, essencial para a realização do evento COP30 em Belém. III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. ☐ Pregão Presencial.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Maior oferta.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	- Apresentação do Plano de Trabalho (cronograma e recursos humanos). - Apresentação do Plano de Negócios, incluindo os demonstrativos financeiros listados a seguir: • Previsão orçamentária para o período pré-operacional e operacional; • Previsão de capital de giro; • Previsão de Demonstrativo de resultados. Os demonstrativos deverão ser apresentados, em formato de arquivos PDF e Excel. O licitante deverá apresentar Proposta Comercial contendo todos os elementos necessários e suficientes à identificação das atividades inerentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com as demais disposições contidas neste Termo de Referência. As informações técnicas foram fundamentadas pela publicação <i>Hotelaria em Números</i>, edição de 2024 e, para complementação, também foi utilizada como referência a Norma Brasileira sobre avaliação de bens – Empreendimentos, NBR 14653-4, elaborada em dezembro de 2022. Para o embasamento técnico deste item, foram utilizados dados produzidos pela JLL, empresa que realiza pesquisas em hotéis e <i>resorts</i> anualmente, há mais de 10 anos, além de ser parceira do Fórum de Operadores Hoteleiros Brasileiros (FOHB) e do Resorts Brasil.



	- A proposta deve apresentar o Valor da Outorga do Lote Proposto, sendo este o percentual mínimo de 2% do valor da receita bruta, estimada no plano de negócios, e não inferior ao valor estimado por lote: TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 1 ≥ R\$ 85.478,40 TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 2 ≥ R\$ 56.448,00 TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 3 ≥ R\$ 90.316,80 TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 4 ≥ R\$ 89.712,00 TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 5 ≥ R\$ 87.696,00
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEM- PRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.
ESTIMATIVAS OPERACIONAIS	
ESTIMATIVAS OPERACIO- NAIS	Atribuições da Cessionária • A Cessionária executará o serviço de hospedagem no período de 01/11/2025 a 24/11/2025. Tendo a obrigatoriedade de devolver os imóveis à Administração Pública em 25/11/2025. • A Cessionária será responsável pela obtenção de alvarás e licenças operacionais pertinentes ao funcionamento do alojamento, devendo apresentar a documentação emitida em 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato; • A Cessionária deverá elaborar o Plano de negócios mediante as estimativas operacionais demonstradas neste documento e em seus anexos, podendo assumir como valor de diária máximo de R\$280,00 (duzentos e oitenta) por leito. • A cessionária deverá designar 5% dos leitos para reservas do Governo do Estado do Pará, as quais serão pagas à Cessionária com o valor máximo de R\$280,00 (duzentos e oitenta Reais) por leito; • Caso as reservas destinadas ao Governo do Estado do Pará, em qualquer período, não sejam preenchidas e/ou canceladas em até 15 (quinze) dias antes da data da hospedagem, o Estado do Pará perderá as reservas que voltarão a estar disponíveis para comercialização pela cessionária. • A cessionária deverá comercializar as reservas, no período do evento, prioritariamente, por meio da Plataforma oficial do evento COP30 e contar com profissionais de comercialização e atendimento para vendas.

- Caberá à cessionária, pagar ao Governo do Estado do Pará a outorga pelo uso dos imóveis objetos da cessão de uso.
- O valor da outorga deverá ser repassado ao Governo do Estado do Pará, em até **30 dias**, ao final do período da operação, e após a apuração do faturamento bruto;
- O pagamento da outorga deverá ser efetivado através de conta bancária indicada pelo Poder Concedente.

Estimativa de Cálculo do Valor de Outorga

Premissas consideradas:

- Taxa de ocupação: 75%;
- Valor máximo da diária por leito: R\$280,00 (duzentos e oitenta Reais);
- Percentual mínimo de outorga: 2% (dois por cento) da receita bruta prevista;
- Período de execução do objeto: 24 dias (01/11/2025 a 24/11/2025).

Considerando as premissas adotadas citadas, **o percentual de outorga admitido pela SETUR corresponderá a, no mínimo, 2% da receita bruta prevista.**

A projeção de orçamento, juntamente com o valor de outorga mínimo de 2% do valor projetado de receita bruta correspondente a cada lote, apresenta-se na tabela 1, a seguir.

Tabela 01 – Projeção estimada de receita bruta e outorga.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE UHS	Nº DE LEITOS	VALOR ESTIMADO DE RECEITA BRUTA POR ESCOLA	VALOR ESTIMADO DE OUTORGA POR ESCOLA
1	1	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	16	304	R\$ 1.532.160,00	R\$ 30.643,20
	2	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	15	256	R\$ 1.290.240,00	R\$ 25.804,80
	3	EEEFM JARBAS PASSARINHO	16	288	R\$ 1.451.520,00	R\$ 29.030,40
TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 1					R\$ 4.273.920,00	
TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 1					R\$ 85.478,40	
2	4	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	33	560	R\$ 2.822.400,00	R\$ 56.448,00
TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 2					R\$ 2.822.400,00	
TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 2					R\$ 56.448,00	



	3	5	EEEM AUGUSTO MEIRA	25	416	R\$ 2.096.640,00	R\$ 41.932,80
		6	EEEF PAULO MARANHÃO	14	264	R\$ 1.330.560,00	R\$ 26.611,20
		7	EEEFM DR. ALDEBARO KLAUTAU	12	216	R\$ 1.088.640,00	R\$ 21.772,80
	TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 3					R\$ 4.515.840,00	
	TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 3					R\$ 90.316,80	
	4	8	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	21	318	R\$ 1.602.720,00	R\$ 32.054,40
		9	EEEF GENERAL GURJÃO	11	176	R\$ 887.040,00	R\$ 17.740,80
		10	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	24	396	R\$ 1.995.840,00	R\$ 39.916,80
	TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 4					R\$ 4.485.600,00	
	TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 4					R\$ 89.712,00	
	5	11	EEEIB MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA	24	356	R\$ 1.794.240,00	R\$ 35.884,80
		12	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	29	514	R\$ 2.590.560,00	R\$ 51.811,20
	TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 5					R\$ 4.384.800,00	
	TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 5					R\$ 87.696,00	
	O valor indicado no parágrafo acima tem efeito meramente demonstrativo.						
REQUISITOS DA CONTRATADA							
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Documentações que comprovem o padrão mínimo de qualidade.						
	Por quê? Para comprovação de que o licitante tem a capacidade técnica e profissional necessária para executar o objeto da licitação.						
	☒ Sim.						
	☐ Não.						

**QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS/ECO-
NÔMICAS
EXIGIDAS**

* OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA SEÇÃO, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES COM O OBJETO LICITADO, PODEM SER FORNECIDO(S) POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA LICITANTE OU DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VINCULADA A ELA.

☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

☒ Comprovação de capacidade técnico-operacional da execução do serviço para um público simultâneo de no mínimo 10% da capacidade total do lote pretendido.

☒ Comprovação de capacidade técnico-operacional em prestação de serviços que envolvam pelo menos 1 (uma) das seguintes atividades: organização de eventos, administração predial, gestão de facilites, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, hotelaria, hospedagem.

☒ Qualificação econômica que comprove valor de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

Para a Administração Pública garantir a transparência, a segurança jurídica e a eficiência na execução do contrato, promovendo o cumprimento integral do objeto estabelecido.

A empresa licitante deverá comprovar a realização deste quesito, através da apresentação de declarações, registros, demonstrativos, contratos de trabalho anteriores (últimos 24 meses) ou em vigência ou outros documentos oficiais que de fato confirmem a execução dos serviços para o quantitativo de público exigido.

A empresa licitante deverá comprovar a realização deste quesito, através da apresentação de declarações, registros, demonstrativos, contratos de trabalho anteriores ou em vigência ou outros documentos oficiais que de fato confirmem a realização de operação consonante com o objeto desta licitação, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Apresentação de balanço patrimonial que comprove o valor mínimo exigido.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

- Recrutamento, seleção e treinamento de equipe; de mão de obra preferencialmente local e de profissionais formados pelo projeto CAPACITA COP30;
- Gestão de recepção, reservas, e serviços de governança;
- Acompanhamento da montagem e teste de equipamentos, móveis e sistemas;
- Gestão de estoque de enxoval, amenities e produtos;
- Fornecimentos de itens, tais como:
 - Toalhas de banho, considerando a quantidade necessária para uso e tempo para lavanderia, 3 (três) unidades por hóspede;
 - Itens de higiene como papel higiênico, papel toalha, e outros;

- Material de informática (papel, impressora, computador e outros);
- Lixeiras, cesto de lixos e coletores para áreas comuns;
- Mobiliário e instrumentos para área administrativa: mesas, cadeiras e outros;
- Gestão da roupa limpa, suja e depósitos em geral;
- Mobiliário necessário para uso das equipes de funcionários: lockers roupeiros para áreas de vesti-
ários
e guarda de pertences e outros;
- Fornecer acomodação para equipe de trabalho, caso seja necessário;
- Produtos físicos (aspiradores de pó, lavadores de alta pressão, vassouras, mops, esponjas, luvas e
outros) e produtos químicos (sabões, detergentes, desinfetantes e outros) de limpeza em geral;
- Equipamentos de governança, carro de transporte, carro caçamba, carro plataforma;
- Equipamentos de manutenção, ferramentas e EPIs;
- Internet e sistema de Wi-fi com capacidade para uso pelos hóspedes e para funcionamento dos
sistemas inerentes ao meio de hospedagem, caso o fornecido pela contratante seja insuficiente;
- A oferta de alimentação para os hóspedes não é obrigatória estando a cargo do operador a escolha
de oferecer ou não, devendo informar sua escolha e as características do serviço que será prestado
para validação da Contratante, e caso opte pelo fornecimento de alimentos e bebidas, inclusive *grab
and go*, os itens de cozinha: louças, talheres, copos, facas e utensílios em geral necessários à opera-
ção do serviço de alimentação deverão ser disponibilizados pela cessionária;
- Fornecimento e gestão dos serviços de: lavanderia de enxoval, alimentos e bebidas, caso seja ofer-
tado; segurança; limpeza dos ambientes, troca de roupa de cama dos leitos, reservas; T.I., software,
entre outros;
- Manutenção corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, no prazo máximo de 24 horas, a
partir da intercorrência;
- Realizar a montagem e desmontagem dos mobiliários, equipamentos e sistemas que sejam de
sua propriedade;
- Limpeza fina: realizar a limpeza fina do(s) imóvel(is), de tal modo que a partir dela seja possível
receber os hóspedes em suas dependências.
- Implantação das políticas de atendimento e sistemas de gestão;
- Gestão de caixa;
- Fornecimento de relatório de recebimento e entrega do(s) imóvel(is);
- Fornecimento de relatório de ocupação, receita e satisfação dos hóspedes;

Nota 1: As unidades habitacionais devem ser disponibilizadas e ocupadas para/por um único gênero, não sendo permitidos quartos mistos/unissex.

Nota 2: Serão fornecidos pela contratante; água, energia elétrica e internet.



DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Nº DE UHS	Nº DE LEITOS
1	1	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	Av Gov. Jose Malcher, Entre Av. Alcindo Cacela E, Tv. 14 de Março, 1670 - Nazaré, Belém - PA, 66033-170	16	304
	2	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	Tv. Alferes Costa, 100 - Pedreira, Belém - PA, 66123-030	15	256
	3	EEEFM JARBAS PASSARINHO	Av. Rômulo Maiorana, 2309 - Marco, Belém - PA, 66093-605	16	288
CAPACIDADE TOTAL LOTE 1				47	848
2	4	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	Av. Alm. Barroso, 4374 - Souza, Belém - PA, 66613-710	33	560
CAPACIDADE TOTAL LOTE 2				33	560
3	5	EEEM AUGUSTO MEIRA	Esquina Com A - Avenida Jose Bonifacio, Av. Gentil Bittencourt, 799 - São Brás, Belém - PA, 66063-075	25	416
	6	EEEF PAULO MARRANHÃO	Av. José Bonifácio, 1301 - Guamá, Belém - PA, 66063-075	14	264
	7	EEEFM DR. ALDEBARO KLAUTAU	Conjunto Cordeiro de Farias, AL 06 - Tapanã, Belém - PA, 66833-060	12	216
CAPACIDADE TOTAL LOTE 3				51	896
4	8	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	Av. Alm. Barroso, 3107 - Souza, Belém - PA, 66613-710	21	318
	9	EEEF GENERAL GURJÃO	Rua Triunvirato, Entre 16 De Novembro E, R. Ângelo Custódio, 662 - Cidade Velha, Belém - PA, 66020-655	11	176
	10	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	Av. Alm. Barroso, 3109 - Souza, Belém - PA, 66613-710	24	396
CAPACIDADE TOTAL LOTE 4				56	890
5	11	EEEIB MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA	Rua Manuel Barata, 728 (esquina com Travessa São Roque) - Icoaraci - Belém - PA	24	356
	12	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	Av. Alm. Barroso, 1150 - Marco, Belém - PA, 66095-000	29	514
CAPACIDADE TOTAL LOTE 5				53	870



HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. - Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com art. 2º, IV e V do Decreto Estadual nº 4.913 de 18 de setembro de 2024; - Viabilizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de fomentar o emprego e renda na atividade hoteleira no Estado do Pará; - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. ☐ Não.						
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. - Descumprimento de formalidade legal quanto a designação de Equipe de Planejamento. - Execução em desacordo com o contrato. - Dificuldades operacionais. - Penalidades Contratuais. ☐ Não.						
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. O LICITANTE poderá realizar vistoria nos imóveis, se preferir, visto que é assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia, ou deve atestar, que conhece os locais e as condições dos imóveis e está de acordo com as mesmas. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário a ser agendado através da SETUR, pelo endereço de e-mail: pregao.setur@gmail.com . De modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria prévia, não poderá alegar desconhecimento das condições do imóvel, bem como não poderá apresentar reclamações referente as condições do imóvel e peculiaridades do referido imóvel. ☐ Não.						
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO							
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.						
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado, durante 24 horas ininterruptas, nos seguintes endereços: <table><thead><tr><th>LOTE</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES</td><td>Av Gov. Jose Malcher, Entre Av. Alcindo Cacela E, Tv. 14 de Março, 1670 - Nazaré, Belém - PA, 66033-170</td></tr></tbody></table>	LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	1	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	Av Gov. Jose Malcher, Entre Av. Alcindo Cacela E, Tv. 14 de Março, 1670 - Nazaré, Belém - PA, 66033-170
LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO					
1	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	Av Gov. Jose Malcher, Entre Av. Alcindo Cacela E, Tv. 14 de Março, 1670 - Nazaré, Belém - PA, 66033-170					



		EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	Tv. Alferes Costa, 100 - Pedreira, Belém - PA, 66123-030
		EEEFM JARBAS PASSARI-NHO	Av. Rômulo Maiorana, 2309 - Marco, Belém - PA, 66093-605
	2	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	Av. Alm. Barroso, 4374 - Souza, Belém - PA, 66613-710
		EEEM AUGUSTO MEIRA	Esquina Com A - Avenida Jose Bonifacio, Av. Gentil Biten-court, 799 - São Brás, Belém - PA, 66063-075
	3	EEEF PAULO MARANHÃO	Av. José Bonifácio, 1301 - Guamá, Belém - PA, 66063-075
		EEEFM DR. ALDEBARO KLAUTAU	Conjunto Cordeiro de Farias, AL 06 - Tapanã, Belém - PA, 66833-060
	4	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	Av. Alm. Barroso, 3107 - Souza, Belém - PA, 66613-710
		EEEF GENERAL GURJÃO	Rua Triunvirato, Entre 16 De Novembro E, R. Ângelo Custódio, 662 - Cidade Velha, Belém - PA, 66020-655
		EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	Av. Alm. Barroso, 3109 - Souza, Belém - PA, 66613-710
	5	EEEIB MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA	Rua Manuel Barata, 728 (esquina com Travessa São Roque) - Icoaraci - Belém - PA
		EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	Av. Alm. Barroso, 1150 - Marco, Belém - PA, 66095-000

PRAZO, FISCALIZAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	90 dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim ☒ Não.
FISCAL DO CONTRATO	-
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Depósito bancário.
	Onde? Conta corrente da contratante no Banco do Estado do Pará. Banco: Banpará Agência: 0015 Conta Corrente: 135975-4
	Qual o prazo? O valor da outorga deverá ser repassado ao Governo do Estado do Pará, em até 30 dias , ao final do período da operação, e após a apuração do faturamento bruto;



	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 10 % do valor inicial do contrato. A exigência de 10% de garantia contratual é justificada para mitigar riscos e assegurar o cumprimento dos prazos e especificações, garantindo a operacionalização com qualidade nas unidades escolares, essenciais para um evento de relevância internacional. Esta medida protege a Administração de inadimplências e incentiva o fornecedor a cumprir rigorosamente o contrato, além de estar amparada na legislação aplicável. Nas contratações de grande vulto a Lei nº 14.133/2021, autoriza-se exigir garantia de 10% do valor do contrato (art. 56, §3º). e nesse cenário, o objeto é de complexidade técnica o que demanda uma garantia mais substancial.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Não há necessidade de realização da fase de orçamento estimado, uma vez que a contratação não envolverá desembolso de recursos do tesouro estadual. Analogamente, não se faz necessária a emissão de atestado de disponibilidade orçamentária, visto que não haverá impacto financeiro sobre o orçamento do órgão.

Belém (PA), 23 de setembro de 2025.

Raylime Louise Tavares Costa

Diretora de Políticas para o Turismo - DPOT/SETUR-PA

**ANEXO I - Relação escolas por lote com projeção estimativa orçamentária.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Nº DE UHS	Nº DE LEITOS	VALOR ESTIMADO DE RECEITA BRUTA POR ESCOLA	VALOR ESTIMADO DE OUTORGA POR ESCOLA
1	1	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	Av Gov. Jose Malcher, Entre Av. Alcindo Cacela E, Tv. 14 de Março, 1670 - Nazaré, Belém - PA, 66033-170	16	304	R\$ 1.532.160,00	R\$ 30.643,20
	2	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	Tv. Alferes Costa, 100 - Pedreira, Belém - PA, 66123-030	15	256	R\$ 1.290.240,00	R\$ 25.804,80
	3	EEEFM JARBAS PASSARINHO	Av. Rômulo Maiorana, 2309 - Marco, Belém - PA, 66093-605	16	288	R\$ 1.451.520,00	R\$ 29.030,40
CAPACIDADE TOTAL LOTE 1				47	848		
TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 1						R\$	4.273.920,00
TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 1						R\$	85.478,40
2	4	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	Av. Alm. Barroso, 4374 - Souza, Belém - PA, 66613-710	33	560	R\$ 2.822.400,00	R\$ 56.448,00
CAPACIDADE TOTAL LOTE 2				33	560		
TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 2						R\$	2.822.400,00
TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 2						R\$	56.448,00
3	5	EEEM AUGUSTO MEIRA	Esquina Com A - Avenida Jose Bonifacio, Av. Gentil Bitencourt, 799 - São Brás, Belém - PA, 66063-075	25	416	R\$ 2.096.640,00	R\$ 41.932,80
	6	EEEF PAULO MARRANHÃO	Av. José Bonifácio, 1301 - Guamá, Belém - PA, 66063-075	14	264	R\$ 1.330.560,00	R\$ 26.611,20
	7	EEEFM DR. ALDEBARO KLAUTAU	Conjunto Cordeiro de Farias, AL 06 - Tapanã, Belém - PA, 66833-060	12	216	R\$ 1.088.640,00	R\$ 21.772,80
CAPACIDADE TOTAL LOTE 3				51	896		
TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 3						R\$	4.515.840,00
TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 3						R\$	90.316,80
4	8	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	Av. Alm. Barroso, 3107 - Souza, Belém - PA, 66613-710	21	318	R\$ 1.602.720,00	R\$ 32.054,40
	9	EEEF GENERAL GURJÃO	Rua Triunvirato, Entre 16 De Novembro E, R. Ângelo Custódio, 662 - Cidade Velha, Belém - PA, 66020-655	11	176	R\$ 887.040,00	R\$ 17.740,80
	10	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	Av. Alm. Barroso, 3109 - Souza, Belém - PA, 66613-710	24	396	R\$ 1.995.840,00	R\$ 39.916,80
CAPACIDADE TOTAL LOTE 4				56	890		



TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 4						R\$	4.485.600,00
TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 4						R\$	89.712,00
5	11	EEEIB MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA	Rua Manuel Barata, 728 (esquina com Travessa São Roque) - Icoaraci - Belém - PA	24	356	R\$ 1.794.240,00	R\$ 2.590.560,00
	12	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	Av. Alm. Barroso, 1150 - Marco, Belém - PA, 66095-000	29	514	R\$ 35.884,80	R\$ 51.811,20
CAPACIDADE TOTAL LOTE 4				53	870		
TOTAL ESTIMADO DA RECEITA BRUTA DO LOTE 5						R\$	4.384.800,00
TOTAL ESTIMADO DO VALOR DA OUTORGA DO LOTE 5						R\$	87.696,00

FONTE: Secretaria de Estado de Turismo do Pará – SETUR/PA, 2025.

Nota₁: Cálculo da Diária Média Prevista (DMP):

$$DMP = \sum \text{Valor da diária adotado} \times \frac{\text{nº de dias com o valor da diária}}{\text{nº de dias do mês}} \times \text{Percentual de quartos}$$

Em que:

- Valor da diária adotado = corresponde ao valor da diária adotado para a base de cálculo, apresentado na Tabela 01 – Projeção estimada de receita bruta e outorga, no item estimativas operacionais;
- Nº de dias com o valor da diária = corresponde ao quantitativo de dias em que a diária permanecerá no valor adotado;
- Nº de dias do mês = corresponde ao quantitativo total de dias do mês correspondente ao cálculo;
- Percentual de quartos = Porcentagem de quartos que permanecerão com o valor da diária adotado, conforme apresentado na Tabela 01, no item estimativas operacionais.

Nota₂: A escolha dos parâmetros foi baseada em dados publicados pela JLL na publicação *Hotelaria em Números*, edição de 2024.

ANEXO II - Itens de mobiliário, rouparia e equipamentos que constarão das escolas.

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO POR ESCOLA													
		EEEFM JARBAS PASSA- RINHO	EEEFM MAL COR- DEIRO DE FA- RIAS	EEEFM VIS- CONDE DE SOUZA FRANCO	EEEFM GRAZI- ELA MOURA RIBEIRO	EEEM AU- GUSTO MEIRA	EEEFM DR ULYSSES GUIMA- RAES	EEEFM PEDRO AMA- ZONAS PE- DROSO	EEEFM PROFA ALBANI- ZIA DE OLI- VEIRA LIMA	EEEIB MES- TRA IDA- LINA RODRI- GUES	EEEF PAULO MARA- NHAO	EEEFM AL- DEBARO KLAUTAU	EEEF GE- NERAL GURJAO
Recepção e área de convivência													
1	Balcão Recepção, dimensões: 2,80mx1,00mx1,08m	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	Banco Piano com encosto, 1,56m	2	2	18	8	24	16	26	5	5	14	3	7
3	Banco Piano sem encosto, 1,56m	12	24	10	4	10	8	10	4	5	3	3	3
4	Mesa de centro	2	5	10	6	17	15	24	5	4	7	2	3
5	Puffs	64	20	24	24	27	60	47	15	12	21	6	9
6	Mesa de totó (pebolim)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2
7	Smart TV 50"	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2
8	Mesa de ping pong (tênis de mesa) equipada	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	1	1
Quartos													
9	Beliche de aço tubular	144	198	257	128	208	152	280	159	178	132	108	88
10	Colchão solteiro	288	396	514	256	416	304	560	318	356	264	216	176
11	Armário 6 portas	48	34	83	24	10	40	24	25	27	20	36	0
12	Armário 8 portas	0	24	2	14	22	8	52	21	25	12	0	22
13	Travesseiro fibras tradicional	288	396	514	256	416	304	560	318	356	264	216	176
14	Roupa de cama solteiro (3 jogos por leito)	864	1188	1542	768	1248	912	1680	954	1068	792	648	528
15	Cortina Persiana em rolo 1,10m(L) x 1,50m(A)	6	6	30	6	14	2	33	6	14	38	0	37
16	Cortina Persiana em rolo 1,60m(L) x 1,50m(A)	50	70	20	62	6	5	4	32	7	38	24	37



17	Cortina Persiana em rolo 1,70m(L) x 1,50m(A)	2	4	4	4	14	10	30	30	0	0	0	0
18	Cortina Persiana em rolo 2,10m(L) x 1,50m(A)	2	25	90	2	2	33	62	8	69	18	72	0
19	Totem carregamento de celular	78	58	128	55	50	64	113	42	55	48	40	37
20	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's - Inverter	32	0	0	0	7	12	0	30	0	0	0	0
21	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	0	48	57	30	19	18	0	12	0	0	0	22



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3041872

Anexo/Sequencial: 101

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RAYLIME LOUISE TAVARES COSTA, **CPF:** ***.657.495-**

Em: 23/09/2025 06:17:19

Aut. Assinatura: 73559f959445fcc27d2eb25ff49a09fa1740296575c23f0f106dc6ffed179de4



Identificador de autenticação: 99573ff1-ae1b-4662-8304-14afb2e5e855

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CONTRATO DE CESSÃO DE USO [SETUR] Nº 50/2025 (MINUTA)

PAE E-2025/3041872

RESUMO



CEDENTE

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR

CNPJ nº 15.488.858/0001-14

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Cessão de uso oneroso de pessoa jurídica para execução da gestão e operação da hospedagem temporária em 12 (doze) escolas estaduais, localizadas em Belém, durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/hostel.



INÍCIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A partir da data da assinatura do contrato.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Local: O serviço deve ser prestado nos endereços listados na cláusula 4 do presente instrumento.

Hora: 24 horas ininterruptas.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL**

O valor total deste contrato corresponderá ao valor global da Outorga que foi estipulada em 2% (dois por cento) do valor da receita bruta, estimada no plano de negócios, e não inferior a R\$ xxxxxxxxxxxx.

REAJUSTE

O contrato não será reajustado.

PAGAMENTO

Forma Depósito Bancário. O pagamento da outorga poderá ser efetivado através de conta bancária indicada pelo Poder Concedente

Prazo O valor da outorga deverá ser repassado ao Governo do Estado do Pará, em até **30 dias**, ao final do período da hospedagem temporária e após a apuração o faturamento bruto.
O pagamento da outorga poderá ser efetivado através de conta bancária indicada pelo Poder Concedente.

**FISCALIZAÇÃO**

O contrato será fiscalizado pela comissão de fiscalização composta pelos servidores abaixo:

1. Nome: _____, Matrícula: _____;
2. Nome: _____, Matrícula: _____;
3. Nome: _____, Matrícula: _____;

**VIGÊNCIA**

Prazo **90 (noventa) dias, a contar assinatura do instrumento.**
Início **dd/mm/aaaa**
Fim **dd/mm/aaaa**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS**CLÁUSULA 1**

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:**CEDENTE**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado de , Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 267.571.842-49, RG 1352062, expedida pela SSP/PA, residente e domiciliado na, Av. Maximino Porpino da Silva, 632, Condomínio Quinta do Bosque, Alameda Inajá, casa 23, Bairro: Cariri, CEP: 68.742-080 – Castanhal/PA.

CESSIONÁRIO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do **Dispensa de Licitação nº XX/2025-SETUR** constante no PAE nº 2025/3041872 e é regido pelo art. 75, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Cessão de uso oneroso de pessoa jurídica para execução da gestão e operação da hospedagem temporária em 12 (doze) escolas estaduais, localizadas em Belém, durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/hostel.

3.2. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote		Descrição	Und	Qtd	Percentual mínimo	Valor Unitário	Total
01	01	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	Serviço	01	2%	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
	02	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO					

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3110-5011



	03	EEEFM JARBAS PASSARI-NHO						
02	04	EEEFM PEDRO AMAZO-NAS PEDROSO			2%	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	
03	05	EEEM AUGUSTO MEIRA			2%	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	
	06	EEEF PAULO MARA-NHÃO						
	07	EEEFM DR. ALDEBARO KLAUTAU						
04	08	EEEFM PROFA ALBANI-ZIA DE OLIVEIRA LIMA			2%	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	
	09	EEEF GENERAL GURJÃO						
	10	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS						
05	11	EEEIB MESTRA IDA-LINA RODRIGUES PEREIRA			2%	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	
	12	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO						
VALOR GLOBAL DA AUTORGA						R\$ xxxxxx		

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O serviço deve ser prestado nos seguintes endereços:

LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	EEEFM DR ULYSSES GUIMARÃES	Av Gov. Jose Malcher, Entre Av. Alcindo Cacela E, Tv. 14 de março, 1670 - Nazaré, Belém - PA, 66033-170
	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	Tv. Alferes Costa, 100 - Pedreira, Belém - PA, 66123-030
	EEEFM JARBAS PASSARINHO	Av. Rômulo Maiorana, 2309 - Marco, Belém - PA, 66093-605
2	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	Av. Alm. Barroso, 4374 - Souza, Belém - PA, 66613-710

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3110-5011

3	EEEM AUGUSTO MEIRA	Esquina com A - Avenida Jose Bonifacio, Av. Gentil Bitencourt, 799 - São Brás, Belém - PA, 66063-075
	EEEF PAULO MARANHÃO	Av. José Bonifácio, 1301 - Guamá, Belém - PA, 66063-075
	EEEFM DR. ALDEBARO KLAU-TAU	Conjunto Cordeiro de Farias, AL 06 - Tapanã, Belém - PA, 66833-060
4	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	Av. Alm. Barroso, 3107 - Souza, Belém - PA, 66613-710
	EEEF GENERAL GURJÃO	Rua Triunvirato, Entre 16 De Novembro E, R. Ângelo Custódio, 662 - Cidade Velha, Belém - PA, 66020-655
	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	Av. Alm. Barroso, 3109 - Souza, Belém - PA, 66613-710
5	EEEIB MESTRA IDALINA RODRIGUES PEREIRA	Rua Manuel Barata, 728 (esquina com Travessa São Roque) - Icoaraci - Belém - PA
	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	Av. Alm. Barroso, 1150 - Marco, Belém - PA, 66095-000

4.2. O serviço deve ser prestado durante 24 horas ininterruptas.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx) referente ao percentual mínimo de 2% (dois por cento) sobre **o valor do faturamento da receita bruta**, estimada no plano de negócios no período da operação hoteleira.

CLÁUSULA 6

Reajuste

6.1 O contrato não será reajustado.

CLÁUSULA 7

Pagamento

7.1 O pagamento do valor referente a outorga deverá ser realizado em até **30 dias corridos**, ao final do período da hospedagem temporária.

7.2 O pagamento será efetuado por depósito bancário para conta de titularidade da CEDENTE, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	0015
Conta Corrente	135975-4

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3110-5011

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.4. A constatação de inadimplência por parte do CESSIONÁRIO constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.5. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.4, o CESSIONÁRIO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05(cinco) dias corridos**.

7.5.1. Não sendo regularizada, a CEDENTE poderá rescindir unilateralmente o contrato e instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CESSIONÁRIO.

7.6. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada já foi prestado.

7.7. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será cobrado somente o valor mínimo da Outorga estimado no Termo de Referência.

7.8. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.5 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será cobrado automaticamente.

7.9. A inadimplência do CESSIONÁRIO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CEDENTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

CLÁUSULA 8

Garantia de cumprimento contratual

8.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

8.2 A garantia corresponderá a **10%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

8.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 0015.

Conta 135975-4.

8.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

8.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar de sua notificação.

8.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

8.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

8.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 8.8, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA 9

Obrigações das partes

- a. O CEDENTE tem a obrigação de:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos;
- c. Fornecer água, energia e internet nas escolas que servirão de hospedagem temporária;
- d. Pagar as reservas destinadas ao Governo do Estado do Pará, que, não sejam preenchidas e/ou canceladas em até 10 (dez) dias antes da data da hospedagem.
- e. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- f. Fiscalizar as ações administrativas e financeiras, conforme demanda e/ou obrigação da CESSIONÁRIA;
- g. Notificar a CESSIONÁRIA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto para que ele seja reparado ou corrigido às suas expensas.
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CESSIONÁRIA;
- i. Aplicar a CESSIONÁRIA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato de Cessão de Uso;
- j. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2. A CESSIONÁRIA tem a obrigação de:

- a. A Cessionária executará o serviço de hospedagem no período de 01/11/2025 a 24/11/2025. Tendo a obrigatoriedade de devolver os imóveis à Administração Pública em 25/11/2025;
- b. A Cessionária será responsável pela obtenção de alvarás e licenças operacionais pertinentes ao funcionamento do alojamento, devendo apresentar a documentação emitida em 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- c. A Cessionária deverá elaborar o Plano de negócios mediante as estimativas operacionais demonstradas neste documento e em seus anexos, podendo assumir como valor de diária máximo de R\$280,00 (duzentos e oitenta) por leito;



- d. A cessionária deverá designar 5% dos leitos para reservas do Governo do Estado do Pará, as quais serão pagas à Cessionária com o valor máximo de R\$280,00 (duzentos e oitenta Reais) por leito;
- e. Caso as reservas destinadas ao Governo do Estado do Pará, em qualquer período, não sejam preenchidas e/ou canceladas em até 15 (quinze) dias antes da data da hospedagem, o Estado do Pará perderá as reservas que voltarão a estar disponíveis para comercialização pela cessionária.
- f. A cessionária deverá comercializar as reservas, no período do evento, prioritariamente, por meio da Plataforma oficial do evento COP30 e contar com profissionais de comercialização e atendimento para vendas.
- g. Caberá à cessionária, pagar ao Governo do Estado do Pará a outorga pelo uso dos imóveis objetos da cessão de uso.
- h. O valor da outorga deverá ser repassado ao Governo do Estado do Pará, em até 30 dias, ao final do período da operação e após a apuração do faturamento bruto;
- i. O pagamento da outorga deverá ser efetivado através de conta bancária indicada pelo Poder Concedente.
- j. Pagar, regularmente, o valor da outorga fixado a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- k. Cumprir todas ações e os investimentos descritos no Termo de Referência;
- l. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- m. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- n. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- o. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- p. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- q. Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- r. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- s. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução;
- t. Manter preposto aceito pelo CEDENTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato;
- u. A indicação do preposto do CESSIONÁRIO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CEDENTE mediante justificativa, devendo o CESSIONÁRIO designar outro para o exercício da atividade;

- v. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- w. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável;
- x. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados;
- y. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CEDENTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- z. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CEDENTE;
- aa. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- bb. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço;
- cc. Por determinação do CEDENTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens;
- dd. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância dos bens, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço;
- ee. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- ff. Submeter previamente e por escrito ao CEDENTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no Termo de Referência para sua análise e aprovação;
- gg. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;
- hh. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação;
- ii. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- jj. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, não podendo ser utilizado para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

kk. Cumprir as normas de segurança do CEDENTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

ll. Executar todos os serviços especificados no Termo de Referência, anexo do Edital.

mm. **A CESSIONÁRIA fica obrigada também a:**

mm.1. Recrutar, selecionar e treinar a equipe de trabalho, priorizando a contratação de mão de obra local e de profissionais capacitados por meio do Projeto CAPACITA COP30;

mm.2. Gerir os serviços de recepção, reservas e governança, garantindo a adequada prestação dos serviços aos hóspedes;

mm.3. Gerir os estoques de enxoval, amenities, produtos de limpeza, materiais de consumo e insumos necessários à operação do meio de hospedagem;

mm.4. Fornecer os seguintes itens, conforme necessidades operacionais:

mm.4.1. Toalhas de banho, na proporção mínima de 3 (três) unidades por hóspede, considerando a rotatividade e os prazos de lavanderia;

mm.4.2. Itens de higiene, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonetes, entre outros;

mm.4.3. Material de informática, como papel, impressora, computadores e similares;

mm.4.4. Lixeiras, cestos de lixo e coletores para as áreas comuns;

mm.4.5. Mobiliário e equipamentos para área administrativa, como mesas, cadeiras, armários etc.;

mm.4.6. Lockers, roupeiros e mobiliário destinado ao uso das equipes de trabalho, inclusive para guarda de pertences;

mm.4.7. Acomodações para a equipe de trabalho, caso necessário;

mm.4.8. Produtos físicos (aspiradores de pó, lavadoras de pressão, vassouras, mops, esponjas, luvas) e químicos (sabões, detergentes, desinfetantes) de limpeza geral;

mm.4.9. Equipamentos de governança, como carro de transporte, carro caçamba e carro plataforma;

mm.4.10. Equipamentos e ferramentas de manutenção, bem como EPIs necessários à segurança da equipe;

mm.4.11. Serviço de internet e sistema de Wi-Fi com capacidade suficiente para hóspedes e sistemas internos, caso o fornecido pela CONTRATANTE seja insuficiente;

mm.4.12. Itens de cozinha (louças, talheres, copos, facas e utensílios em geral), caso a CONTRATADA opte por ofertar alimentação aos hóspedes, inclusive na modalidade grab and go, sendo esta opção previamente informada à CONTRATANTE para validação.

mm.5. Fornecer e gerenciar os seguintes serviços, quando ofertados

mm.5.1. Lavanderia de enxoval;

mm.5.2. Alimentação e bebidas, conforme item anterior;

mm.5.3. Segurança patrimonial e/ou pessoal;

mm.5.4. Limpeza dos ambientes e troca de roupa de cama dos leitos;

mm.5.5. Atendimento a reservas e serviços aos hóspedes;

mm.5.6. Serviços de tecnologia da informação, incluindo sistemas e softwares de gestão.

mm.6. Realizar a limpeza fina do (s) imóvel (is), deixando-os prontos para a recepção de hóspedes em padrão adequado de higienização;

mm.7. Manutenção corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, no prazo máximo e 24 horas, a partir a intercorrência;

- mm.8. Implantar políticas de atendimento e sistemas de gestão operacional e administrativa, em conformidade com as diretrizes da CONTRATANTE;
- mm.9. Efetuar a gestão de caixa da operação, com controle de receitas e despesas, e disponibilizar extratos ou relatórios, quando solicitado;
- mm.10. Apresentar os seguintes relatórios à CONTRATANTE:
- mm.10.1. Relatório de recebimento e entrega do (s) imóvel (is);
- mm.10.2. Relatório de ocupação, de receitas e de satisfação dos hóspedes.
- nn. A **CESSIONÁRIA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- oo. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- pp. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- qq. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o
- rr.
- ss. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CESSIONÁRIA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
- tt. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- uu. Paralisar, por determinação da **CEDENTE** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- vv. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10

Responsabilidade por danos

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CESSIONÁRIO.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros é exclusivamente sua.



10.3. O CEDENTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CEDENTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	

- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. O atraso superior a **05 (cinco) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CEDENTE.

11.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 6% (seis por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 05(cinco) dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, no caso de sua exigência.	
11.5. Antes da aplicação das sanções, o CESSIONÁRIO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis , contado de sua intimação.	
11.6. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis , a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.	
11.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o <i>rito especial</i> previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.	
11.8. A aplicação das sanções deve observar:	
i. A natureza e gravidade da infração;	
ii. As peculiaridades do caso.	
iii. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.	
iv. Os danos causados ao CESSIONÁRIA.	
v. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.	
11.9. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.	
11.10. A personalidade jurídica do CESSIONÁRIO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos	

previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CEDENTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Alterações do contrato

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Caso haja interesse público, o CEDENTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Extinção do contrato

13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CEDENTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CESSIONÁRIO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese do item 13.3, a CEDENTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



CLÁUSULA 14

Fiscalização

14.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela comissão de fiscalização composta pelos servidores:

1. Nome: _____ (Fiscal)

Matricula _____

2. Nome: _____ (Fiscal)

Matricula _____

3. Nome: _____ (Fiscal)

Matricula _____

14.2. A Portaria que designará a referida Comissão, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 15

Interpretação

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CEDENTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

16.1. Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1. O CEDENTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início na data da assinatura do instrumento.

18.2. O contrato poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período acima fixado, mediante a constatação do interesse do Governo do Estado do Pará, com interveniência da Secretaria de Estado de Turismo, sendo informado a contratada com a **antecedência de 30 dias**, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2.



18.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CEDENTE deverá verificar a regularidade fiscal do CESSIONÁRIO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19

Foro

19.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

BELÉM (PA), DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo
CEDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG _____

CPF: _____

NOME:

RG: _____

CPF: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3041872

Anexo/Sequencial: 104

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Perpétuo Socorro Borges de Oliveira, **CPF:** ***.226.202-**

Em: 23/09/2025 09:45:38

Aut. Assinatura: f6b551a31b6c7626a0dcd77e5362f365f665676b12365a3e799d6d4c92d25def



Identificador de autenticação: 291b30fd-eb61-49bc-bbbc-3f4557ebda84

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>